

Edifício da sede da Itaúsa | Av. Paulista - SP

Proposta da Administração e Manual da Assembleia Geral Extraordinária

8 de dezembro de 2021, às 11h00

realizada exclusivamente por meio digital

Índice

1. Mensagem da Liderança	3
2. Informações sobre a Assembleia Geral Extraordinária	4
a) Data, horário e forma	4
b) Quóruns de instalação e de deliberação.....	4
c) Documentos disponibilizados aos Acionistas	4
d) Participação na Assembleia.....	4
Documentos de identificação e de representação do Acionista (“Documentos”).....	5
Orientações sobre representação por procuradores	5
Orientações para participação mediante o envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim”).....	5
Orientações para participação pela plataforma digital.....	6
e) Conflito de interesses.....	6
f) Canal de Comunicação com o Conselho de Administração	6
3. Edital de Convocação	7
4. Proposta da Administração	8
Incorporação da Parcela Cindida da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. pela Itaúsa S.A. e pela Companhia E. Johnston de Participações	8
ANEXOS	
Anexo I Cisão Parcial e Incorporação (Anexo 20-A da Instrução CVM 481/2009).....	9
Anexo II Informações sobre os Avaliadores (Anexo 21 da Instrução CVM 481/2009).....	19
Anexo III Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa S.A. e pela Companhia E. Johnston de Participações	39
Anexo IV Laudo de Avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A.	44
Anexo V Procurações	53
Modelo “ A ” de Procuração para Acionistas Detentores de Ações Ordinárias.....	54
Modelo “ B ” de Procuração para Procuradores Disponibilizados pela Companhia (Acionistas Detentores de Ações Ordinárias)	55

1. MENSAGEM DA LIDERANÇA



São Paulo, 8 de novembro de 2021.

A Itaúsa é uma holding brasileira de investimentos de capital aberto com mais de 45 anos de trajetória. Com amplo portfólio de empresas líderes em seus segmentos e presentes em mais de 50 países, a companhia tem mais de 900 mil acionistas pessoas físicas, uma das maiores bases acionárias da bolsa de valores brasileira.

A Companhia investe em empresas relevantes da economia, com destaque em seus setores, tais como Itaú Unibanco, XP Inc., Alpargatas, Dexco, Aegea Saneamento, Copa Energia e NTS, atuando com seriedade, ética, disciplina e confiança em todas as ações, decisões de investimento e relacionamentos que cultiva. A Itaúsa tem como propósito a criação sustentável de valor para os acionistas e para toda a sociedade. Na gestão de portfólio, a Companhia orienta as empresas investidas nas decisões financeiras e estratégicas, compartilhando cultura de governança, valores éticos, atenção à gestão de riscos, valorização do capital humano, disciplina na alocação de capital e foco na criação de valor a longo prazo.

Atualmente, o maior investimento do portfólio da Itaúsa é o Itaú Unibanco, por meio de participação acionária direta e indireta que a Companhia possui via IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A.

A IUPAR é uma sociedade controlada em conjunto pela Itaúsa e a Cia. E. Johnston (sociedade detida pela família Moreira Salles), constituída com o objetivo exclusivo de ser o veículo de controle acionário do Itaú Unibanco e conta com um acordo de acionistas para reger as relações societárias entre a Itaúsa, Cia. E. Johnston, IUPAR, o Itaú Unibanco Holding e a suas controladas.

Tendo em vista a reorganização societária promovida recentemente pelo Itaú Unibanco, que resultou na criação da XPart por meio da segregação da linha de negócio relacionada ao investimento detido pelo Itaú Unibanco na XP Inc e, posteriormente, na incorporação da XPart pela XP Inc., a IUPAR, na qualidade de acionista do Itaú Unibanco e da XPart, recebeu, no início de outubro de 2021, ações Class A da XP Inc.

No entanto, como mencionado anteriormente, a IUPAR tem como objetivo exclusivo a titularidade e o exercício de controle acionário do Itaú Unibanco, não fazendo parte da sua proposta estratégica a participação em outras sociedades que não o Itaú Unibanco.

Com o intuito de adequar-se ao seu objeto social, a IUPAR propõe a segregação da totalidade da participação acionária que passou a deter na XP, por meio de uma operação de cisão parcial.

Nesse sentido, a Administração da Itaúsa apresenta neste manual sua proposta para cisão parcial da IUPAR, com incorporação da parcela cindida pela Itaúsa e pela Cia. E. Johnston, acionistas controladores da IUPAR, correspondente à participação que a IUPAR detém no capital da XP Inc., a ser deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral convocada, na data de hoje, para 08.12.2021, às 11 horas, de forma exclusivamente digital.

Caso a proposta de cisão parcial seja aprovada, a IUPAR voltará a deter participação acionária apenas no Itaú Unibanco Holding e a Itaúsa e Cia. E Johnston receberão as ações Class A da XP Inc. detidas pela IUPAR na proporção de suas respectivas participações na IUPAR. Adicionalmente, a IUPAR deixará de fazer parte do Acordo de Acionistas entre IUPAR, Itaúsa, XP Inc. e os seus acionistas controladores.

Por fim, cabe destacar que os direitos e obrigações do atual Acordo de Acionistas entre IUPAR, Itaúsa, XP Inc. e os seus acionistas controladores serão mantidos para a Itaúsa, incluindo a indicação de membros ao Conselho de Administração e Comitê de Auditoria da XP Inc.

Cordialmente.

Henri Penchas

Presidente do Conselho de Administração

Alfredo Egydio Setubal

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



a) Data, horário e forma

A Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da **Itaúsa S.A.** ("Itaúsa" ou "Companhia") será realizada no **dia 8 de dezembro de 2021, às 11h00**, para exame, discussão e votação das matérias constantes do Edital de Convocação (item 3 deste informativo).

A Companhia informa que a Assembleia será realizada na forma **exclusivamente digital** (sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância para o exercício do direito de voto), razão pela qual ela será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do Artigo 21-C, §1º, II, da Instrução CVM 481/09, conforme alterada pela Instrução CVM 622/20.

O Edital de Convocação dessa Assembleia está sendo disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia (www.itausa.com.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e será publicado nas edições de **10, 11 e 12 de novembro de 2021** dos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "O Estado de S. Paulo".

b) Quóruns de instalação e de deliberação

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, **1/4 do capital votante (ações ordinárias)**, consoante Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei das S/A").

Caso não haja quórum suficiente para a instalação da Assembleia em primeira convocação, será convocada nova Assembleia por meio de edital a ser divulgado oportunamente, sendo que o prazo para a sua realização não será inferior a 8 dias, nos termos do Artigo 124 da Lei das S/A. Em segunda convocação, a referida Assembleia instalar-se-á com qualquer número de Acionistas detentores de ações ordinárias.

Nos termos do Artigo 129 da Lei das S/A, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembleia.

c) Documentos disponibilizados aos Acionistas

O Laudo de Avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR, o Protocolo e Justificação de Cisão da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa S.A. e pela Companhia E. Johnston de Participações, o presente Manual contendo as informações requeridas pelas Instruções CVM 480/09 e 481/09 e o Boletim de Voto a Distância foram disponibilizados no site de Relações com Investidores da Itaúsa (www.itausa.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

d) Participação na Assembleia

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, motivo pelo qual a participação dos Acionistas somente poderá ser:

- (i) via **Boletim de Voto a Distância** ("Boletim"), conforme orientações abaixo detalhadas; e
- (ii) via **Plataforma Digital**, a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da Assembleia, conforme a seguir detalhado.

Documentos de identificação e de representação do Acionista ("Documentos")

Abaixo, os documentos comprobatórios para identificação e representação do Acionista:

- (iii) Pessoas Físicas: documento de identidade do Acionista ou de seu representante legal (neste caso, acompanhado da comprovação de poderes);
- (iv) Pessoas Jurídicas: documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista e documento de identidade do representante;
- (v) Fundo de Investimento: documentos indicados no inciso anterior e regulamento do fundo.

Em caráter excepcional, a Companhia (i) dispensará a apresentação de cópia autenticada dos documentos; e (ii) não exigirá o reconhecimento de firma nos instrumentos de procuração e nos Boletins de Voto a Distância a serem enviados diretamente à Companhia e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração, tampouco exigirá a tradução juramentada dos documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Orientações sobre representação por procuradores

O Acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista ou administrador da Itaúsa, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na Assembleia por meio de seus representantes legais ou por mandatários devidamente constituídos, mesmo que não sejam acionista ou administrador da Itaúsa ou advogado.

Para auxiliar os Acionistas que desejarem participar da Assembleia sendo representados por procuradores, apresentamos modelo de procuração (Anexo V – Modelo “A”). Alternativamente, a Companhia disponibilizará procuradores aptos para representar o Acionista na Assembleia, os quais votarão em estrita consonância com a orientação de voto apresentada pelo Acionista, nos moldes do Anexo V – Modelo “B”.

De modo a facilitar os trabalhos na Assembleia, a Companhia sugere que os Acionistas representados por procuradores enviem, **até às 11h00 do dia 6 de dezembro de 2021**, cópia da procuração e dos demais Documentos acima mencionados preferencialmente para o e-mail assembleia@itausa.com.br ou sejam entregues por portador na:

Itaúsa - Gerência de Relações com Investidores
A/C: Assembleia de Acionistas
Avenida Paulista, 1938, 18º andar, Bela Vista, em São Paulo (SP) - CEP 01310-200.

Orientações para participação mediante o envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim”)

O Acionista que desejar exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das alternativas abaixo descritas:

(i) **Envio de Boletim pelo Acionista ao agente custodiante/corretora**

O Acionista detentor de ações depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão deve transmitir a instrução de voto ao seu agente custodiante/corretora **até o dia 2 de dezembro de 2021**, salvo se prazo diverso for estabelecido por ele, devendo ser observados os procedimentos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante.

(ii) **Envio de Boletim pelo Acionista ao agente escriturador da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.)**

Neste caso, a Itaú Corretora disponibilizou um site para que o Acionista exerça o direito de voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital (informações adicionais, inclusive prazo estabelecido pelo escriturador: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

(iii) **Envio de Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia**

O Acionista deve enviar o Boletim **até o dia 2 de dezembro de 2021**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia dos Documentos acima mencionados preferencialmente para o e-mail assembleia@itausa.com.br ou entregar por portador na:

Itaúsa - Gerência de Relações com Investidores
A/C: Assembleia de Acionistas
Avenida Paulista, 1938, 18º andar, Bela Vista, em São Paulo (SP) - CEP 01310-200.

O Boletim e os Documentos que forem recebidos após essa data serão desconsiderados.

Uma vez recepcionados os documentos acima referidos, a Companhia avisará ao Acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação, nos termos da Instrução CVM 481/09.

Caso o Boletim encaminhado à Companhia não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos Documentos comprobatórios acima descritos, ele será desconsiderado e tal informação será enviada ao Acionista para o e-mail indicado no Boletim.

Os Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição deverão enviar a instrução de voto para apenas uma instituição e o voto será considerado pela quantidade total de ações do Acionista.

Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o Acionista julgue que a alteração seja necessária, ele deverá participar remotamente da Assembleia e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim sejam desconsideradas.

Nos termos da Instrução CVM 481/09, caso haja divergência entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pela B3 com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o Boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Orientações para participação pela plataforma digital

A solicitação de participação virtual do Acionista na Assembleia por meio da plataforma digital deverá ser enviada à Companhia para o e-mail assembleia@itausa.com.br, acompanhada dos respectivos Documentos de identificação e de representação anteriormente descritos, **até às 11h00 do dia 6 de dezembro de 2021**.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança para participação virtual na Assembleia, somente após recebida a solicitação e verificados os documentos de identificação e representação, a Companhia enviará, por e-mail, as orientações, o *link* e a senha de acesso para participação do Acionista por meio da plataforma digital.

O *link* recebido conterá informações de acesso pessoal e não deverá ser compartilhado, sob pena de responsabilização do Acionista. O Acionista que participar por meio da plataforma digital poderá se manifestar e, se desejar, exercer seu direito de voto, e será considerado presente à Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do Artigo 21-V, III e parágrafo único da Instrução CVM 481/09, conforme alterada pela Instrução CVM 622/20.

A Companhia (i) recomenda que os Acionistas que solicitarem sua participação se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma; e (ii) solicita que, no dia da Assembleia, os Acionistas habilitados acessem a plataforma com 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os Acionistas que a utilizem.

O Acionista que tenha solicitado a participação na Assembleia pela plataforma digital e não tenha recebido as respectivas autorizações de acesso **até às 18h00 do dia 7 de dezembro de 2021** deverá contatar a Companhia pelo e-mail assembleia@itausa.com.br ou pelo telefone +55 11 3543-4177.

O Acionista que já tenha enviado o Boletim poderá se cadastrar por meio da plataforma digital para (i) simplesmente participar dos trabalhos da Assembleia; ou (ii) participar dos trabalhos e exercer seu direito de voto na Assembleia, situação em que serão desconsideradas pela Companhia todas as instruções de voto anteriormente enviadas por meio do Boletim de Voto a Distância.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia. Caso surjam dúvidas relacionadas estritamente ao acesso ou uso da plataforma digital, os Acionistas poderão contatar auxílio técnico pelo e-mail suporte@ccall.com.br ou pelo telefone 0800 096 1235.

Os pedidos de participação na Assembleia por meio da plataforma digital enviados fora do prazo acima previsto serão desconsiderados pela Companhia.

e) Conflito de interesses

Durante a realização da Assembleia, os Acionistas deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses ou interesse particular em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer Acionista que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro Acionista e a matéria objeto da deliberação.

Quando manifestado o conflito de interesse, o Acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o Acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da Assembleia deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

f) Canal de Comunicação com o Conselho de Administração

Ressaltamos que os Acionistas podem enviar sugestões, críticas ou dúvidas diretamente ao Conselho de Administração por meio do e-mail assembleia@itausa.com.br e no campo assunto deve informar tratar-se de "Recomendações ao Conselho de Administração para Assembleia Geral".

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Senhores Acionistas da **Itaúsa S.A.** ("Itaúsa ou "Companhia") são convidados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **8 de dezembro de 2021, às 11h00, na forma exclusivamente digital**, a fim de deliberar sobre as seguintes propostas do Conselho de Administração:

1. ratificar a nomeação da Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda., para a elaboração do laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. ("IUPAR");
2. aprovar referido laudo de avaliação;
3. ratificar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa e pela Companhia E. Johnston de Participações;
4. aprovar a incorporação da parcela cindida da IUPAR pela Itaúsa, sem aumento do capital social; e
5. autorizar os administradores da Itaúsa a praticarem todos os atos necessários à efetivação da incorporação da parcela cindida pela IUPAR.

Informações gerais:

1. Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da Assembleia sob qualquer das formas aqui previstas:
 - a) Voto a Distância: os Boletins de Voto a Distância podem ser enviados por meio dos agentes de custódia dos Acionistas ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, **até o dia 2 de dezembro de 2021 (salvo prazo diverso estabelecido pelos prestadores de serviços)**, consoante instruções contidas no Manual de Participação na Assembleia; para o envio dos boletins diretamente à Companhia sugerimos que seja utilizado o e-mail assembleia@itausa.com.br, não sendo necessário o envio posterior da via física;
 - b) Sistema Eletrônico para Participação Virtual: os Acionistas poderão optar por simplesmente participar da Assembleia ou participar e votar de forma virtual, sendo que as orientações e os dados para conexão, incluindo a senha necessária para tal, serão enviados aos Acionistas que manifestarem interesse por meio do e-mail assembleia@itausa.com.br **até às 11h00 do dia 6 de dezembro de 2021**, anexando os documentos de identificação e de representação, conforme detalhados no Manual de Participação na Assembleia;
2. Documentos e Informações: os documentos legais e as informações adicionais necessários para análise e exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede social e nos sites da Companhia (www.itausa.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo (SP), 8 de novembro de 2021.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Henri Penchas
Presidente

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO



Em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração da Itaúsa deliberou convocar a Assembleia Geral dos Acionistas para o próximo dia 8 de dezembro, às 11h00, a fim de examinar, discutir e votar a proposta de:

Incorporação da Parcela Cindida da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. (“IUPAR”) pela Itaúsa e pela Companhia E. Johnston de Participações (“Cia E. Johnston”) (“Operação de Cisão e Incorporação”)

Considerando que:

- (i) em vista da reorganização societária promovida pelo Itaú Unibanco Holding S.A. (“Itaú Unibanco”), em 31 de maio de 2021, foi segregada para a XPart S.A. (“XPart”) a linha de negócio identificada no investimento detido na XP Inc. (“XP”), razão pela qual os então acionistas do Itaú Unibanco (inclusive a IUPAR) receberam ações da XPart na mesma quantidade, espécie e proporção das ações por eles detidas no Itaú Unibanco;
- (ii) em 1º de outubro de 2021, conforme proposta feita pela XP, a XPart foi incorporada pela XP e, conseqüentemente, a IUPAR passou a deter participação acionária diretamente na XP;
- (iii) a IUPAR tem por objeto social exclusivo a titularidade e o exercício do controle acionário do Itaú Unibanco, não sendo permitido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, nem participação em qualquer outra sociedade, que não o Itaú Unibanco;
- (iv) a Itaúsa e a Cia E. Johnston, em conjunto designadas “Incorporadoras”, são as únicas acionistas da IUPAR,

as administrações dessas companhias iniciaram, em outubro de 2021, estudos e tratativas no sentido de promover a cisão da IUPAR, retirando do seu ativo e conseqüentemente do seu patrimônio toda a participação acionária detida na XP, que passará a ser de titularidade direta das Incorporadoras, na proporção de suas participações na IUPAR.

Desde então, as Diretorias das companhias se engajaram nas negociações dos principais termos e condições a serem observados e implementados no âmbito da Operação de Cisão e Incorporação, tendo celebrado, nesta data, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa S.A. e pela Companhia E. Johnston de Participações (“Protocolo”), a ser submetido às Assembleias Gerais das companhias.

Nesta data, os termos e condições negociados entre as Diretorias foram submetidos aos Conselhos de Administração das companhias, tendo os seus respectivos conselheiros se manifestado favoravelmente à Operação de Cisão e Incorporação.

a) Descrição e propósito da operação:

A Operação de Cisão e Incorporação visa a absorção da parcela cindida do patrimônio líquido da IUPAR, composta pelas ações de emissão da XP recebidas após a incorporação da XPart e incorporação pelas Incorporadoras na proporção de suas respectivas participações na IUPAR.

b) Principais benefícios, custos e riscos da operação:

Implementada a Operação de Cisão e Incorporação, a participação da Itaúsa na XP ficará mais concentrada.

Estima-se que o custo da Operação de Cisão e Incorporação será na ordem de R\$ 200.000,00, incluídas as despesas decorrentes de assessoria jurídica, contratação de avaliadores e custos de publicação.

c) Critérios de avaliação

Para determinação do valor do patrimônio líquido da IUPAR e da parcela a ser cindida e absorvida pelas Incorporadoras, nos termos do Artigo 226 da Lei das S/A, a Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda. (“Moore Stephens” ou “Empresa Avaliadora”) foi contratada para elaborar laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR.

Em atendimento ao disposto no Artigo 21 da Instrução CVM 481/2009, as informações relativas à Empresa Avaliadora estão disponíveis no Anexo II deste Manual.

De acordo com o referido Laudo de Avaliação, a parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR em 1º de outubro de 2021 (“Data-Base”) corresponde a R\$ 2.628.999.245,57.

d) Alteração no Estatuto Social

Aprovada a Operação de Cisão e Incorporação, não haverá alteração no Estatuto Social da Itaúsa, tendo em vista que o valor da parcela cindida do patrimônio líquido da IUPAR a ser absorvido pela Itaúsa já consta de seu patrimônio, sendo substituído o investimento dessa parcela cindida na IUPAR por participação direta na XP.

ANEXO I

Cisão Parcial e Incorporação

Anexo 20-A da Instrução CVM 481/2009

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa S.A. e pela Companhia E. Johnston de Participações (“Protocolo” ou “Operação de Cisão e Incorporação”) encontra-se no Anexo III deste Manual da Assembleia (“Manual”).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não há.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições:

Trata-se de cisão parcial da IUPAR, controlada em conjunto pela Itaúsa e Cia. E. Johnston, com incorporação da parcela patrimonial cindida por suas únicas acionistas, correspondente à participação acionária da IUPAR detida na XP Inc. (“XP”).

A Operação de Cisão e Incorporação será implementada sem aumento de capital, ou seja, sem emissão de novas ações da Itaúsa ou diluição do seu capital, uma vez que a parcela a ser cindida do patrimônio da IUPAR a ser incorporada pela Itaúsa se encontra integrada ao seu patrimônio.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

A Operação de Cisão e Incorporação não contempla qualquer obrigação de indenização dos administradores das sociedades envolvidas.

ii. Caso a operação não se concretize

Não existe obrigação de indenizar caso a Operação de Cisão e Incorporação não se concretize.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação:

Antes e depois da operação, não haverá qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Itaúsa, da Cia E. Johnston, ou da IUPAR.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não há necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

A parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR será representada pelas 59.199.185 ações Classe A de emissão da XP recebidas após a incorporação da XPart, deduzido o valor do passivo relativo a tributos diferidos.

Na proporção da participação que detém na IUPAR, caberá à Itaúsa 39.386.461 ações Classe A de emissão da XP, avaliadas em R\$ 1.749.128.407,06, consoante Laudo de Avaliação levantado com base no valor patrimonial contábil da IUPAR em 1º de outubro de 2021.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, pois não haverá companhias resultantes da Operação de Cisão e Incorporação.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover:

Uma vez efetivada a Operação de Cisão e Incorporação, a administração da Itaúsa adotará as medidas necessárias à transferência das ações da XP recebidas com a incorporação da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo sinergias, benefícios fiscais e vantagens estratégicas:

Implementada a operação de Cisão e Incorporação, a participação da Itaúsa na XP ficará mais concentrada.

i. Sinergias

Visto que a Itaúsa é acionista da IUPAR, a Operação de Cisão e Incorporação não deve gerar maiores sinergias do que aquelas atualmente existentes.

ii. Benefícios fiscais

Não aplicável.

iii. Vantagens estratégicas

Tendo que vista o exposto no item (i), a Operação de Cisão e Incorporação não deve gerar vantagens estratégicas, além do benefício apresentado no item 5.a. acima.

b. Custos

Estima-se que o custo da Operação de Cisão e Incorporação será de aproximadamente R\$ 200.000,00, incluídas as despesas decorrentes de assessoria jurídica, contratação de avaliadores e custos de publicação.

c. Fatores de risco

A Operação de Cisão e Incorporação não aumenta a exposição de risco da Itaúsa e não impacta o risco de seus acionistas, investidores e terceiros interessados.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Considerando que a Itaúsa é acionista da IUPAR e que o objetivo da Operação de Cisão e Incorporação é a incorporação da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR composta pelo investimento na XP, não existem alternativas para se atingir os mesmos resultados pretendidos.

e. Relação de substituição

A Operação de Cisão e Incorporação não envolverá relação de substituição das ações de emissão da Itaúsa, tendo em vista a inexistência de acionistas não controladores na IUPAR que devam migrar para a Itaúsa.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável, por se tratar de cisão parcial de controlada e incorporação da parcela patrimonial a ser cindida pela Itaúsa, consoante informação contida no Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 3/2019, no âmbito do processo 19957.011351/2017.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**
- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não houve aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle envolvendo a IUPAR nos últimos 12 (doze) meses.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável, tendo em vista que não há relação de substituição.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas de reuniões de Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em que a operação foi discutida encontram-se disponíveis ao final do presente anexo.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das Companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação do valor contábil da parcela patrimonial a ser cindida da IUPAR e incorporado pela Itaúsa e pela Cia. E. Johnston, elaborado pela Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda., CNPJ 07.513.087/0001-40 ("Empresa Avaliadora"), integra o presente Manual.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não há qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, entre a Empresa Avaliadora e os acionistas das Companhias ou, ainda, no tocante à própria Operação de Cisão e Incorporação.

Tampouco os acionistas ou os administradores das Companhias direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões da Empresa Avaliadora.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não haverá alteração nos Estatutos Sociais da Itaúsa e da Cia. E. Johnston.

Contudo, uma vez efetivada a Operação de Cisão e Incorporação, o Estatuto Social da IUPAR deverá ser alterado para contemplar a redução do valor do seu capital social que, totalmente subscrito e integralizado, passará a ser de R\$ 18.000.000.000,00, dividido em 1.061.396.457 ações sem valor nominal, sendo 355.227.092 ações ordinárias classe "A", 355.227.092 ações ordinárias classe "B" e 350.942.273 ações preferenciais.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Para a operação, foi utilizado o Balanço Patrimonial da IUPAR levantado em 1º de outubro de 2021, conforme Laudo de Avaliação disponibilizado neste Manual.

10. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, nos termos do Artigo 10 da Instrução CVM 565/15.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam Companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência;

A Administração da Itaúsa entende que os fatores de risco constantes do seu formulário de referência já incluem os fatores de risco aplicáveis à referida operação.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência;

A Administração da Itaúsa entende que não haverá alteração na exposição a riscos em decorrência dessa operação.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência;

7.1. Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

A Itaúsa é uma sociedade de participações de capital aberto (holding) cuja principal atividade é deter participação societária em outras empresas.

A IUPAR tem por objeto social exclusivo a titularidade e o exercício do controle acionário do Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco"), devendo manter, de forma direta e em caráter permanente, a propriedade de ações representativas de, pelo menos, 51% das ações com direito a voto de emissão do Itaú Unibanco.

7.2. Informações sobre segmentos operacionais

- a. Produtos e serviços comercializados
- b. Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor
- c. Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

Não aplicável.

7.3. Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

- a. Características do processo de produção
- b. Características do processo de distribuição
- c. Características dos mercados de atuação, em especial:
 - i. Participação em cada dos mercados
 - ii. Condições de competição nos mercados
- d. Eventual sazonalidade
- e. Principais insumos e matérias primas, informando:
 - i. Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

- ii. Eventual dependência de poucos fornecedores
- iii. Eventual volatilidade em seus preços

Não aplicável.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência; e

A IUPAR e a Itaúsa são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo que a Itaúsa é titular de 66,53% do capital social da IUPAR. Assim, as informações relativas ao seu grupo econômico se confundem, estando tais informações disponíveis na seção “Informações Financeiras” “Formulário de Referência” do site da Itaúsa (www.itausa.com.br).

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

O capital social da IUPAR, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000.000.000,00, dividido em 1.061.396.457 ações, sendo 355.227.092 ações ordinárias classe “A”, 355.227.092 ações ordinárias classe “B” e 350.942.273 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência

Estrutura de Capital da Itaúsa: após a Operação de Cisão e Incorporação, o capital social não será alterado e permanece sendo de R\$ 43.515.286.344,15, representado por 8.410.814.930 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 2.889.837.770 ordinárias e 5.520.977.160 ações preferenciais. A estrutura de controle da Itaúsa depois da operação permanecerá a mesma, conforme o item 15 do Formulário de Referência.

Estrutura de Capital da IUPAR: após a Operação de Cisão e Incorporação, o capital social passará a ser de R\$ 18.000.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.061.396.457 ações sem valor nominal, sendo 355.227.092 ações ordinárias classe “A”, 355.227.092 ações ordinárias classe “B” e 350.942.273 ações preferenciais. A estrutura de controle da IUPAR depois da operação permanecerá a mesma.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Itaúsa é detentora de 66,53% do capital social da IUPAR e, após a operação, essa participação não será alterada.

Com relação à Itaúsa, os acionistas controladores, administradores e conselheiros fiscais detêm, em conjunto, 2.830.992.599 ações (33,66%), sendo 1.828.486.352 ordinárias (63,27%) e 1.002.506.247 preferenciais (18,16%). Como mencionado no item 12 acima, não haverá alteração da estrutura de capital e controle da Itaúsa.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

A Itaúsa e a IUPAR, bem como as pessoas a elas vinculadas, não estão, na data de divulgação deste Manual, sujeitas à exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Itaúsa e da IUPAR.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

- i. Operações de compra privadas demonstrando o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, e demais condições relevantes
- ii. Operações de venda privadas demonstrando o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, e demais condições relevantes
- iii. Operações de compra em mercados regulamentados demonstrando o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, e demais condições relevantes
- iv. Operações de venda em mercados regulamentados demonstrando o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, e demais condições relevantes

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

- i. Operações de compra privadas demonstrando o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, e demais condições relevantes

- ii. Operações de venda privadas demonstrando o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, e demais condições relevantes
- iii. Operações de compra em mercados regulamentados demonstrando o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, e demais condições relevantes
- iv. Operações de venda em mercados regulamentados demonstrando o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, e demais condições relevantes

Não foram realizadas operações por IUPAR e Cia. E. Johnston e as realizadas no âmbito da Itaúsa foram devidamente divulgadas e encontram-se disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM 44/21.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

IUPAR – ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 04.676.564/0001-08

NIRE 35300187466

**ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: em 04.10.2021, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, em São Paulo (SP).

PRESIDENTE: Roberto Egydio Setubal.

QUORUM: a totalidade dos membros eleitos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: em vista da reorganização societária promovida pelo Itaú Unibanco Holding S.A. (“Itaú Unibanco”) para segregação da linha de negócio identificada no investimento detido na XP Inc. (“XP”), com a formação da XPart S.A. (“XPart”) e posterior incorporação da XPart pela XP realizada em 1 outubro de 2021, conforme proposto pela XP, a Companhia passou a deter diretamente ações da XP e, considerando que o objeto social exclusivo da Companhia é a titularidade e o exercício do controle acionário do Itaú Unibanco, os **Diretores deliberaram** (i) iniciar estudos e tratativas para identificação e definição dos melhores termos e condições juntamente com suas únicas acionistas (Itaúsa S.A. e Companhia E. Johnston de Participações) para promover a cisão parcial de seu patrimônio líquido a fim de verter às suas acionistas toda a sua participação acionária detida na XP; e (ii) autorizar a contratação da empresa especializada Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda., estabelecida em São Paulo (SP), na Av. Dr. Luís da Rocha Miranda, 159, 11º andar, conjunto 111, CNPJ 07.513.087/0001-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC 2SP23814/O-1, para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio da Companhia.

ENCERRAMENTO: encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos. São Paulo (SP), 4 de outubro de 2021. (aa) Roberto Egydio Setubal – Diretor Presidente, Demosthenes Madureira de Pinho Neto, João Moreira Salles e Ricardo Villela Marino – Diretores.

ITAÚSA S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

NIRE 35300022220

**ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: em 8 de outubro de 2021, às 9h00, realizada na sede social da ITAÚSA S.A., localizada na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP).

PRESIDENTE: Alfredo Egydio Setubal, Diretor Presidente.

QUORUM: a totalidade dos membros do Comitê Executivo, com a presença de Diretores Gerentes convidados a participar da reunião.

CONSIDERANDO (i) a recente reorganização societária promovida pelo Itaú Unibanco Holding S.A. (“Itaú Unibanco”), para segregação da linha de negócio identificada no investimento detido na XP Inc. (“XP”), com a formação da XPart S.A. (“XPart”) e posterior incorporação da XPart pela XP realizada em 1 outubro de 2021, conforme proposto pela XP, que resultou no recebimento de ações da XP pela IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. (“IUPAR”), controlada em conjunto

da Itaúsa com a Companhia E. Johnston de Participações, e (ii) que a IUPAR tem por objeto social exclusivo a titularidade e o exercício do controle acionário do Itaú Unibanco, não sendo permitido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, nem a participação em qualquer outra sociedade que não o Itaú Unibanco, sobreveio a necessidade de realizar a cisão parcial do patrimônio líquido da IUPAR para retirar do seu ativo e conseqüentemente do seu patrimônio a totalidade de sua participação acionária detida na XP,

o Comitê Executivo **deliberou**, por unanimidade, nos termos do item 7.7 do Estatuto Social, iniciar estudos e tratativas para identificação e definição dos melhores termos e condições para realização da operação de cisão e incorporação.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 8 de outubro de 2021. (aa) Alfredo Egydio Setubal – Diretor Presidente, Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino – Diretores Vice-Presidentes.

IUPAR – ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 04.676.564/0001-08

NIRE 35300187466

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: em 08.11.2021, às 8h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, em São Paulo (SP).

PRESIDENTE: Roberto Egydio Setubal.

QUORUM: a totalidade dos membros eleitos.

DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE: após realização de estudos e tratativas para identificação e definição dos melhores termos e condições para realização da cisão parcial do patrimônio líquido da Companhia com incorporação da parcela cindida do acervo líquido correspondente a toda a sua participação acionária detida na XP Inc. (“XP”), por suas acionistas, os **Diretores deliberaram**, submeter à apreciação do Conselho de Administração a minuta do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa S.A. e pela Companhia E. Johnston de Participações (“Protocolo e Justificação”) e demais documentos de suporte para convocação dos Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de:

- a) aprovar o referido Protocolo e Justificação e a conseqüente cisão parcial da IUPAR; e
- b) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação da referida cisão e incorporação.

ENCERRAMENTO: encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos. São Paulo (SP), 8 de novembro de 2021. (aa) Roberto Egydio Setubal – Diretor Presidente, Demosthenes Madureira de Pinho Neto, João Moreira Salles e Ricardo Villela Marino – Diretores.

ITAÚSA S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

NIRE 35300022220

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: em 08.11.2021, às 10h00, realizada na sede social da ITAÚSA S.A., localizada na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP).

PRESIDENTE: Alfredo Egydio Setubal, Diretor Presidente.

QUORUM: a totalidade dos membros do Comitê Executivo, com a presença de Diretores Gerentes convidados a participar da reunião.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: após os estudos e as definições dos melhores termos e condições para a realização da operação de cisão parcial da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. (“IUPAR”), controlada em conjunto pela Companhia, com incorporação de parcela de seu patrimônio líquido pela Itaúsa e pela Companhia E. Johnston de Participações, únicas sócias da IUPAR, e

CONSIDERANDO, que:

- a) a IUPAR contratou a empresa Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda. para elaborar o laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do seu patrimônio líquido na data base de 1º de outubro de 2021; e
- b) por entender legítimos os termos e condições consignados na minuta do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa e pela Companhia E. Johnston de Participações,

o Comitê Executivo **deliberou**, por unanimidade, nos termos do item 7.7. do Estatuto Social, submeter à apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal os documentos que suportam a proposta de convocação dos Acionistas da Companhia para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de:

1. ratificar a nomeação da Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda. para elaborar o laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR (IUPAR);
2. aprovar referido Laudo de Avaliação;
3. ratificar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa e pela Companhia E. Johnston de Participações;
4. aprovar a incorporação da parcela cindida da IUPAR pela Itaúsa, sem aumento do capital social; e
5. autorizar os administradores da Itaúsa a praticarem todos os atos necessários à efetivação da incorporação da parcela cindida pela IUPAR.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 8 de novembro de 2021. (aa) Alfredo Egydio Setubal – Diretor Presidente, Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino – Diretores Vice-Presidentes.

IUPAR - ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 04.676.564/0001-08

NIRE 35300187466

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: em 08.11.2021, às 9h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo (SP).

PRESIDENTE: Pedro Moreira Salles.

QUÓRUM: a totalidade dos membros efetivos.

CONSIDERANDO QUE:

- com a reorganização societária recentemente promovida pelo Itaú Unibanco Holding S.A. (“Itaú Unibanco”) para segregação da linha de negócio identificada no investimento detido na XP Inc. (“XP”), com a formação da XPart S.A. (“XPart”) e posterior incorporação da XPart pela XP realizada em 1 outubro de 2021, conforme proposto pela XP, a Companhia passou a deter diretamente ações de emissão da XP; e
- a Companhia tem por objeto social exclusivo a titularidade e o exercício do controle acionário do Itaú Unibanco, não sendo permitido o desenvolvimento de qualquer outra atividade nem a participação em qualquer outra sociedade,

os Conselheiros **deliberaram**, por unanimidade: (i) aprovar os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa S.A. e pela Companhia E. Johnston de Participações (“Protocolo e Justificação”), na forma proposta pela Diretoria; (ii) autorizar a Diretoria a celebrar referido Protocolo e Justificação; e (iii) convocar os Acionistas da Companhia para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária no dia 8 de dezembro às 10h00 com o objetivo de: a) aprovar o referido Protocolo e Justificação; b) aprovar a cisão parcial da Companhia nos termos do referido Protocolo e Justificação; e c) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação da referida operação.

ENCERRAMENTO: encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 8 de novembro de 2021. PEDRO MOREIRA SALLES – Presidente, Ricardo Egydio Setubal – Vice-Presidente, Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Fernando Roberto Moreira Salles – Conselheiros.

COMPANHIA E. JOHNSTON DE PARTICIPAÇÕES

CNPJ nº 04.679.283/0001-09

NIRE 35300187482

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021

LOCAL E HORA: Rodovia Washington Luiz (SP 310) Km 307, no município de Matão, Estado de São Paulo, às 10 horas.

MESA: Pedro Moreira Salles, Presidente; Melissa Mina Imai, Secretária.

QUORUM: Maioria dos membros eleitos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES: Nos termos do artigo 18, VI, do Estatuto Social da Companhia, foram aprovadas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, as matérias abaixo elencadas, todas *ad referendum* da assembleia geral da Companhia:

1. Aprovada a celebração do “**PROTOKOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA IUPAR – ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A. COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA ITAÚSA S.A. E PELA COMPANHIA E. JOHNSTON DE PARTICIPAÇÕES**” entre a Companhia, a ITAÚSA S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, Bela Vista, CEP 01310-200, CNPJ 61.532.644/0001-15 e NIRE 35300022220 (“Itaúsa”) e a **IUPAR – ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 04.676.564/0001-08 e NIRE 35300187466 (respectivamente, “IUPAR” e “Protocolo de Cisão”), o qual prevê a cisão parcial da IUPAR com versão das parcelas do acervo cindido ao patrimônio da Companhia e da Itaúsa. O mencionado Protocolo de Cisão estabelece os termos e condições gerais da cisão parcial pretendida, as justificativas da operação, bem como o critério de avaliação do patrimônio a ser vertido à Companhia e à Itaúsa. Os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente à realização da operação analisada e aos termos e condições do Protocolo de Cisão a ser firmado pela Diretoria da Companhia, autorizando a sua assinatura bem como a prática de todos os atos necessários à implementação do mesmo.

2. Aprovada a contratação da empresa especializada Moore Stephens Momentum Accounting - Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda., para avaliação do acervo líquido da IUPAR a ser vertido à Companhia e à Itaúsa.

3. Aprovado o laudo de avaliação da parcela cindida da IUPAR a ser vertida à Companhia e à Itaúsa, avaliada com base no seu valor contábil em 01/10/2021, e a consequente redução de capital da IUPAR, sem alteração do número de ações da mesma.

Os Conselheiros aprovaram convocar os Acionistas da Companhia para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária no dia 8 de dezembro às 9h00 com o objetivo de: a) aprovar o referido Protocolo de Cisão; b) aprovar a cisão parcial da IUPAR nos termos do referido Protocolo de Cisão, e c) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação da referida operação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Matão, 08 de novembro de 2021. Mesa (aa) Pedro Moreira Salles – Presidente e Melissa Mina Imai – Secretária; (aa) Pedro Moreira Salles, Fernando Roberto Moreira Salles e João Moreira Salles – Conselheiros.

ITAÚSA S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

NIRE 35300022220

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da **ITAÚSA S.A.** (“Companhia”) após examinarem os documentos referentes à proposta do Conselho de Administração desta data, relativa à incorporação da parcela cindida da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A., controlada em conjunto da Itaúsa com a Companhia E. Johnston de Participações, manifestaram sua concordância com a justificativa apresentada e opinaram favoravelmente para que essa proposta seja submetida à apreciação e aprovação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para o próximo dia 8 de dezembro de 2021. São Paulo (SP), 8 de novembro de 2021. (aa) Tereza Cristina Grossi Togni – Presidente; Eduardo Rogatto Luque, Guilherme Tadeu Pereira Júnior, Isaac Berensztejn e Marco Túlio Leite Rodrigues – Conselheiros.

ITAÚSA S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

NIRE 35300022220

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA, HORA, FORMA E LOCAL: em 8 de novembro de 2021, às 15h30, de modo exclusivamente digital via plataforma *Microsoft Teams*, nos termos do subitem 6.4.1 do Estatuto Social, razão pela qual a reunião será considerada como realizada na sede social, localizada na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP).

PRESIDENTE: Henri Penchas.

QUÓRUM: presença total, com a participação de representantes do Conselho Fiscal.

CONSIDERANDO QUE:

- a IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. (“IUPAR”), sociedade controlada em conjunto pela Itaúsa S.A. (“Itaúsa”) e pela Companhia E. Johnston de Participações (“Cia. E. Johnston”), tem por objeto social exclusivo a titularidade e o exercício do controle acionário do Itaú Unibanco Holding S.A. (“Itaú Unibanco”), não sendo permitido o desenvolvimento de qualquer outra atividade nem a participação em qualquer outra sociedade, que não o Itaú Unibanco; e
- por conta da reorganização societária recentemente promovida pelo Itaú Unibanco para segregação da linha de negócio identificada no investimento detido na XP Inc. (“XP”), a IUPAR passou a deter diretamente ações de emissão da própria XP, razão pela qual a administração da IUPAR julgou oportuno proceder à cisão parcial da companhia, vertendo toda a sua participação acionária na XP às suas únicas acionistas (Itaúsa e Cia. E. Johnston, em conjunto, Incorporadoras), sem qualquer alteração no capital social das Incorporadoras,

os Conselheiros **DELIBERARAM**, por unanimidade e com manifestação favorável do Conselho Fiscal para a realização dessa operação: (i) aprovar os termos e condições estabelecidos no “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa S.A. e pela Companhia E. Johnston de Participações”; (ii) autorizar a Diretoria da Itaúsa a celebrar referido Protocolo; e (iii) convocar os acionistas da Itaúsa para se reunirem, em **Assembleia Geral Extraordinária** no próximo dia 8 de dezembro, às 11h, na forma exclusivamente digital, a fim de deliberar sobre as seguintes propostas:

- a) ratificar a nomeação da Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda. para elaborar o laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR;
- b) aprovar referido Laudo de Avaliação;
- c) ratificar o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa S.A. e pela Companhia E. Johnston de Participações”;
- d) aprovar a incorporação da parcela cindida da IUPAR pela Itaúsa, sem aumento do capital social; e
- e) autorizar os administradores da Itaúsa a praticarem todos os atos necessários à efetivação da incorporação da parcela cindida pela IUPAR.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata sob a forma de sumário, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros. São Paulo (SP), 8 de novembro de 2021. (aa) Henri Penchas - Presidente; Roberto Egidio Setubal - Vice-Presidente; Alfredo Egidio Setubal, Edson Carlos De Marchi, Fernando Marques Oliveira, Patrícia de Moraes, Ricardo Villela Marino, Rodolfo Villela Marino e Vicente Furletti Assis – Conselheiros.

ANEXO II

Informações sobre os Avaliadores

(Anexo 21 da Instrução CVM 481/2009)

INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

As administrações das Companhias recomendaram a nomeação da empresa especializada Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda., estabelecida em São Paulo (SP), na Avenida Dr. Luís da Rocha Miranda, 159, 11º andar, conjunto 111, inscrita no CNPJ 07.513.087/0001-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP23814/O-1 ("Empresa Avaliadora"), para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR para fins de cisão parcial da IUPAR com incorporação da parcela patrimonial cindida pela Itaúsa e pela Cia E. Johnston, suas únicas acionistas.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Empresa Avaliadora foi fundada em 2005 e integra a rede Moore Stephens que está entre as 11 maiores redes de auditoria e consultoria do mundo, atuando em 113 países por meio de 547 escritórios independentes e 30 mil profissionais. Possui em seu quadro técnico, profissionais com larga experiência em serviços de avaliação, com formação acadêmica multidisciplinar e complementada com cursos de pós-graduação (*stricto sensu*), mestrado e doutorado em contabilidade e finanças.

A marca foi criada em 1907, na cidade de Londres, com o propósito de beneficiar o desenvolvimento e firmar a transparência de empresas privadas e públicas, nacionais e multinacionais, de variados tipos, portes e segmentos de negócio.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A Proposta de Trabalho contendo a qualificação técnica da Empresa Avaliadora, o escopo do trabalho proposto e o valor dos honorários integra o presente Anexo.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Nos últimos 3 anos a Empresa Avaliadora realizou serviços de avaliação de natureza contábil e econômico-financeira para o Itaú Unibanco S.A. e algumas de suas controladas e para a Itaúsa S.A. Parte desses serviços está relacionada à elaboração de laudos que tiveram como objeto a fundamentação e alocação do preço pago em aquisições de negócios (PPAs). Também foram realizados serviços de mensuração do valor justo de ativos e serviços de asseguarção.

Além disso, foi contratada para elaboração de laudos de avaliação para incorporação: (i) da Itautec.Com Serviços S.A. – Grupo Itautec e da Itautec Participações e Comércio S.A. pela Itautec Locação e Comércio S.A. – Grupo Itautec; (ii) da Itautec Locação e Comércio S.A. – Grupo Itautec pela Itautec S.A. – Grupo Itautec; e (iii) da Itaúsa Empreendimentos S.A. pela Itaúsa S.A, todas empresas pertencentes ao Conglomerado



PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DE PARCELA CINDIDA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA IUPAR

IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A.

13-10-2021

321AUD2109





Moore Momentum

Av. Doutor Luis Rocha Miranda,
159 – 11º andar
Jabaquara
CEP 04344-010
São Paulo - SP

T 55 (11) 5012 0251
E mooresp@moorebrasil.com.br

www.moorebrasil.com.br

À
IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A.
São Paulo - SP

Sra. Sandra Oliveira Ramos Medeiros

Prezados,

Conforme nossos entendimentos reservados, temos a satisfação de encaminhar a V.Sas. em Anexo, uma Proposta da **Moore Stephens Momentum Accounting - Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda.** CNPJ 07.513.087/0001-40 (“**Moore**”), com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP23814/O-1, para prestação de serviço profissional à **IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A.** CNPJ 04.676.564/0001-08 (“**IUPAR**”) de avaliação contábil de parcela a ser cindida do seu patrimônio líquido, a ser apurado na data-base de 1º de outubro de 2021.

Estamos entusiasmados por colocar à sua disposição toda nossa experiência e vivência profissional nas áreas de nosso domínio e especialização, atuando de forma participativa e de apoio à sua empresa.

Agradecemos a oportunidade.

DocuSigned by:

981478460C314EB
Carlos Atushi Nakamuta – Sócio-Diretor
CRC 1SP-113.118/O-4
catushi@moorebrasil.com.br

ÍNDICE

SOBRE A MOORE.....	1
SERVIÇOS PROPOSTOS	3
LAUDO PRODUZIDO	5
METODOLOGIA	6
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	7
EQUIPE PROFISSIONAL	10
HONORÁRIOS.....	11
POR QUE ESCOLHER A NOSSA FIRMA?	13
CONCORDÂNCIA.....	14

SOBRE A MOORE

Ajudando você a prosperar em um mundo em mudança.

Somos a rede de alto padrão em auditoria, consultoria e outsourcing mais acessível do mercado.

A **Moore** é a 11ª maior rede de auditoria, consultoria e outsourcing do mundo, composta por 260 firmas independentes, em mais de 110 países, e uma comunidade profissional de mais de 30 mil pessoas. Foi fundada em 1907 na cidade de Londres e chegou ao Brasil em 1997, expandindo-se para importantes cidades brasileiras.

Nossa firma foi constituída em 1997 na cidade de São Paulo e integra a rede global **Moore**, representando a marca no Brasil juntamente com outros escritórios, localizados em:

- **Belo Horizonte MG**
- **Brasília DF**
- **Cuiabá MT**
- **Goiânia GO**
- **Curitiba PR**
- **Joinville SC**
- **Londrina PR**
- **Manaus AM**
- **Porto Alegre RS**
- **Ribeirão Preto SP**
- **Rio de Janeiro RJ**
- **Santa Maria RS**

Para oferecer o acesso à especialização de alto nível, a estratégia da **Moore** é simples: garantir a qualidade em auditoria, consultoria e outsourcing, através de padrões rigorosos estabelecidos por sua sede global; e do caráter personalizado de atendimento das suas firmas-membro. Não basta contar com metodologia, cobertura e padrões internacionais de qualidade; é necessário exercer essa estrutura dentro da realidade corporativa de cada cliente, com know-how localista e próximo das pessoas.

- **Corporate Finance**
- **Perícias Judiciais e Extra Judiciais**
- **Serviços Atuariais**
- **Consultoria Estratégica Empresarial**
- **Auditoria**
- **Tributos**
- **Outsourcing**
- **Reestruturação de Negócios e Insolvência**
- **Governança Corporativa, Familiar e Societária**
- **Consultoria em TI**

Para maiores informações, visite nosso site www.moorebrasil.com.br

SOMOS A REDE MAIS
CONECTADA: COM O SEU
NEGÓCIO, COM O SEU
SETOR, COM VOCÊ.

SERVIÇOS PROPOSTOS

Acesso, comunidade, cuidado e paixão são os pilares da nossa marca e, portanto, os valores que praticamos diariamente em tudo o que fazemos.

Quando você contrata os nossos serviços, você tem acesso à especialização de alto nível, por meio de pessoas que se dedicam a trazer resultados consistentes e transparentes.

A fim de atender à demanda da **IUPAR** referente à cisão do investimento detido pela **IUPAR** na **XP Inc.** (“**XP**”), a ser apreciada pelos acionistas da **IUPAR** em Assembleia Geral Extraordinária - AGE prevista para ocorrer no dia 03 de dezembro de 2021, nos foi solicitada a elaboração de um Laudo de Avaliação do valor contábil da parcela do acervo líquido a ser cindida do patrimônio líquido da **IUPAR**.

Entendimento da Reestruturação Societária

- **31/12/2020:** Assembleias de sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco aprovando (a) a cisão parcial de ITB Holding Brasil Participações Ltda. com versão do patrimônio cindido (correspondente à participação na **XP**) para Itaú Unibanco S.A. e (b) a cisão parcial de Itaú Unibanco S.A. com versão do patrimônio cindido (correspondente à participação na **XP**) para Itaú Unibanco Holding S.A.;
- **31/01/2021:** AGE de Itaú Unibanco Holding S.A. aprovando a cisão parcial da companhia com versão do patrimônio cindido (correspondente à participação na **XP**) para uma nova sociedade denominada **XPart S.A.** (“**XPart**”), sendo que a cisão de Itaú Unibanco Holding S.A. e a consequente constituição de **XPart** ficaram condicionadas à obtenção de manifestação favorável do Federal Reserve Board (FED);
- **31/05/2021:** Manifestação favorável do Federal Reserve Board (FED) quanto à cisão parcial de Itaú Unibanco Holding S.A., com a consequente constituição de **XPart**;
- **20/08/2021:** Assinatura do Protocolo e Justificação de Incorporação da **XPart** pela **XP**, formalizando as condições da proposta da **XP** de incorporar a **XPart**, tendo 31/05/2021 como data-base;
- **01/10/2021:** Assembleias de **XP** e **XPart** aprovando a incorporação da **XPart** pela **XP**, tendo 31/05/2021 como data-base, com a consequente extinção da **XPart**; e
- **03/12/2021:** Data prevista para a realização da AGE da **IUPAR** que deliberará sobre a cisão parcial da companhia, com versão do patrimônio cindido (correspondente à participação da **IUPAR** na **XP**) a ser incorporado por suas acionistas Itaúsa S.A. e Cia E. Johnston de Participações (ou afiliadas da Cia E. Johnston).

DATA-BASE

A princípio, a data-base foi definida como **1º de outubro de 2021**.

Em face à data-base definida e a data de realização da AGE da **IUPAR**, prevista para 03 de dezembro de 2021, entendemos que a realização de procedimentos prévios de auditoria é importante. Assim, realizaremos trabalhos prévios de auditoria com base nas informações contábeis de 31 de agosto de 2021, na qual uma parte substancial dos procedimentos de auditoria serão aplicados, posteriormente completaremos para a data-base do Laudo.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Todas as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho deverão ser fornecidas pela Administração da **IUPAR**, conforme lista já compartilhada com a **IUPAR**, sem qualquer impedimento de acesso para uma análise suficientemente adequada para se concluir sobre o escopo do trabalho, em tempo hábil, sem prejuízo à qualidade e prazo do trabalho.

PRAZO DE CONCLUSÃO

Os nossos trabalhos poderão ser iniciados de imediato, após a aceitação desta Proposta. O prazo previsto, condicionado ao recebimento tempestivo das informações solicitadas, é **29 de outubro de 2021**.

LAUDO PRODUZIDO

A credibilidade da nossa marca é atestada por investidores do mundo inteiro em mais de um século de experiência.

Estamos completamente conectados às exigências do nosso mercado e compreendemos os desafios empresariais.

Como resultado dos serviços propostos, entregaremos um Laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da **IUPAR** em **1º de outubro de 2021**. O Laudo irá conter as seguintes seções:

- O balanço patrimonial da **IUPAR**, a redução do valor contábil da parcela a ser cindida na data-base de 1º de outubro de 2021¹ e, os respectivos saldos patrimoniais, após o evento de cisão; e
- Sumário das práticas contábeis, conforme requerido pelas normas pertinentes.

¹ Balanço encerrado em 30.09.2021, ajustado, essencialmente, pelas ações de emissão da **XP** recebidas pela **IUPAR** em decorrência da incorporação da **XPart** pela **XP** aprovada na AGE da **XPart** de 01.10.2021

METODOLOGIA

Nós acreditamos que um trabalho sério de prestação de serviços pode determinar o sucesso de hoje e amanhã, garantindo a prosperidade empresarial e de toda a comunidade.

É nossa vocação compreender a realidade, avaliar os caminhos e construir um referencial para o futuro.

Os trabalhos serão conduzidos com observância à **Norma Brasileira de Contabilidade CFC/CTG 2002**, que trata dos padrões técnicos e profissionais a serem observados pelo contador, para a emissão de laudo de avaliação de ativos (participações societárias) à valor contábil.

A referida norma menciona que para os casos de elaboração de laudo de avaliação contábil, o contador deverá verificar a existência, da avaliação e da integridade dos ativos e dos passivos, cujo acervo líquido está sendo avaliado ao seu valor contábil, no caso das Holdings e de suas investidas. Assim, o contador deve efetuar procedimentos para cobrir as seguintes afirmações:

- **Existência**: os ativos e os passivos que compõem o acervo parcial existem na data do laudo;
- **Avaliação**: esses ativos e passivos estão registrados e avaliados pelo seu valor contábil apropriado, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, e com relação ao laudo elaborado para instituições financeiras e para outras entidades cuja prática contábil for diferente, devem observar as normas específicas do correspondente órgão regulador;
- **Integridade**: não existem ativos ou passivos que não tenham sido apropriadamente registrados e considerados no laudo de avaliação; e
- **Direitos e obrigações**: os ativos e os passivos registrados e considerados no laudo de avaliação pertencem à entidade.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A seriedade da nossa prestação de serviços é medida pela integridade, transparência e rigurosidade.

Precisão e confiabilidade de informações são imprescindíveis para o sucesso corporativo.

A **Moore** admite que, dada a natureza de seus serviços, seus sócios, diretores, supervisores e outros colegas de trabalho podem ter acesso a informações classificadas como confidenciais restritos, confidencial ou para uso interno exclusivo da **IUPAR** e suas investidas, incluindo, sem limitação:

- O software de computador e as respectivas listas, documentação, licenciamento, código-fonte e código-objeto;
- Todas as informações relativas aos programas existentes ou em desenvolvimento na **IUPAR** e investidas, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, "beta" versões de todos os programas, bem como rotinas desenvolvidas por terceiros, entre outras coisas;
- Os documentos relativos às estratégias de marketing, listas de clientes e os dados relacionados arquivado armazenados sob qualquer forma;
- Aplicação da metodologia, ferramentas de desenvolvimento e de serviço de propriedade da **IUPAR** e investidas;
- Figuras e dados financeiros relativos a partes relacionadas da **IUPAR** e investidas, por exemplo, quantidade de vendas, contratos e listas de salário.

A **Moore** também se compromete a não usar informações confidenciais obtidas no curso de serviços prestados a **IUPAR** e investidas, e é obrigada a informar prontamente sobre qualquer involuntária, violação sem culpa com base do segredo regras estabelecidas neste documento e as informações inerentes.

"Informação Confidencial", assim rotulada ou não, significará (i) quaisquer eventuais informações obtidas e/ou divulgadas pelas partes com o intuito de cumpri-la, independentemente da maneira pela qual foram obtidas e/ou fornecidas, por escrito ou verbalmente; e (ii) toda e qualquer informação ou material de propriedade das partes.

A **Moore** expressamente obriga-se, por si e por seus empregados, prepostos e, representantes, sócios e diretores, a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais para terceiros, sem o consentimento prévio e expresso da **IUPAR**, bem como a tomar todas as precauções necessárias a fim de assegurar que tais Informações Confidenciais não sejam obtidas por terceiros, quer intencional, quer acidentalmente. A **Moore** (a) somente poderá utilizar as Informações Confidenciais da **IUPAR** e dar conhecimento aos seus diretores, empregados e prestadores de serviços no estrito cumprimento do objeto desta proposta, desde que tais pessoas (i) sejam informadas do caráter confidencial de tais informações; e (ii) obriguem-se a não divulgá-las a terceiros, nos termos aqui previstos.

Na hipótese de descumprimento da obrigação de confidencialidade aqui prevista, caberá à parte infratora indenizar integralmente a parte inocente pelos prejuízos decorrentes de sua falta, bem como pelas custas processuais e honorários advocatícios, caso haja necessidade de interposição de medidas judiciais. A parte inocente terá o direito de, além de outros recursos ao seu alcance, obter qualquer espécie de medida judicial cabível para impedir ou interromper qualquer violação perpetrada pela parte faltante à obrigação de confidencialidade aqui prevista,

uma vez que a violação a tal obrigação causará dano irreparável à parte inocente, não compensável unicamente por meio de indenização em dinheiro.

A obrigação de confidencialidade ora estabelecida permanecerá válida após a extinção desta proposta e dos serviços ora previstos.

A **Moore** obriga-se, por si e por seus funcionários, prepostos, colaboradores e, subordinados, representantes e subcontratados envolvidos na execução do objeto desta proposta, a observar as políticas e (a) as normas técnicas e os preceitos de cunho ético-profissionais; (b) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual, de personalidade e de consumidor; (c) as normas e políticas de segurança da informação; (d) as normas e políticas de preservação ambiental; (e) as normas e políticas relacionadas à responsabilidade social das empresas e aos direitos sociais constitucionais e, em especial, as regras relativas à vedação ao trabalho análogo ao de escravo e ao trabalho infantil; (f) as normas relacionadas à prevenção e ao combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613/98; e (g) as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/13, respondendo a parte faltante, inclusive perante terceiros, individual e isoladamente, sem presunção de solidariedade, pelas ações e/ou omissões cometidas no âmbito deste instrumento.

A **Moore** declara que: (i) tem conhecimento das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei nº 12.846/13; (ii) os recursos provenientes desta proposta não serão utilizados em quaisquer atividades que violem normas, em especial as que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública; e (iii) adota políticas e/ou procedimentos internos que asseguram o cumprimento de tais normas. Caso a **Moore** tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole as aludidas normas, comunicará imediatamente a **IUPAR**, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

A **Moore** deverá sempre observar e cumprir a Lei nº 13.709/18, bem como as leis e exigências regulatórias relacionadas à proteção e privacidade de dados pessoais aplicáveis.

A Moore é a nova marca da Moore Stephens – para um mundo definido por tomadas de decisão globais, percepção guiada por dados e necessidade de agilidade em tudo o que fazemos. Estamos aqui por você sempre que precisar.

EQUIPE PROFISSIONAL

Nós trabalhamos em nome da transparência, da governança, da estratégia e da prosperidade empresariais.

Nossa equipe é uma comunidade de profissionais técnicos, conselheiros e acessíveis, cuja base intelectual é o conhecimento e a experiência.

A equipe da nossa firma em São Paulo é formada por profissionais qualificados em diversas áreas. Além disso, conta com o suporte nacional e internacional das demais firmas **Moore** do mundo – uma comunidade de 30 mil profissionais em 112 países.

Essa estrutura nos dá autonomia para programarmos a equipe certa, com condições privilegiadas de alocação e supervisão do corpo técnico, segundo a complexidade do escopo dos serviços e os níveis de experiência dos profissionais requeridos.

As áreas de formação dos nossos profissionais são Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Engenharias, Atuarial, Estatística e Ciência da Computação além de especialidades *Master Business Administration* (MBA) e treinamentos continuados, promovidos dentro da própria rede global **Moore** ou externamente.

A equipe programada será coordenada pelos seguintes profissionais:

Carlos Atushi Nakamuta – sócio-diretor

CRC 1SP-113.118/O-4

catushi@moorebrasil.com.br

- Mestre e Bacharel em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP);
- Bacharel em Ciências Atuariais pela FMU;
- Bacharel em Direito pela FMU;
- Pós-Graduado em MBA de Gestão Atuarial e Financeira pela FIPECAFI;
- Membro do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil; e
- Mais de 25 anos de experiência em serviços de auditoria, contabilidade, finanças, perícias em temas contábeis, financeiros e tributários, prestados a uma variedade de clientes de diversos setores econômicos.

Gustavo Tancini – sócio-gerente

CRC 1SP264512

gtancini@moorebrasil.com.br

- Doutor, Mestre e Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA – USP);
- Pós-graduado em Direito Societário pela Getúlio Vargas (GVLAW);
- Possui Diploma e Certificado em IFRS concedido pela ACCA (Association of Chartered Certified Accountants – UK), também possui Certificado em Auditoria Internacional pela mesma instituição;
- Possui certificado em IFRS for SMEs e IFRS pela ICAEW (The Institute of Chartered Accountants in England and Wales);
- Consultor contábil/financeiro, especialista em IFRS, com 13 anos de experiência; e
- Professor do curso preparatório para Certificação em IFRS da ICAEW (Learning Partner do ICAEW no Brasil) da FIPECAFI (MBA, cursos de curta duração e in-company) e na FECAP (pós-graduação), com 9 anos de experiência.

HONORÁRIOS

Nosso aconselhamento é transparente, para guiá-lo em meio à profusão de informações, orientá-lo com segurança e garantir que você aproveite as oportunidades.

Nossos números são resultados da confiança – uma marca construída com tradição e personalidade.

Nossos honorários são calculados com base nas horas estimadas à equipe programada para os trabalhos, considerando as taxas vigentes por categoria profissional, complexidade e responsabilidade envolvida.

HONORÁRIOS

Com base na análise feita acerca do escopo dos trabalhos, estimamos nossos honorários em **R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais)**, a ser pago em **2 parcelas iguais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo a primeira parcela na aceitação desta proposta e a segunda parcela por ocasião da emissão final do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido a ser cindido da **IUPAR**.

Nossos honorários estão incluídos todos os impostos e encargos que são de nossa responsabilidade. Portanto, trata-se do valor efetivo do faturamento, sem qualquer acréscimo.

A cobrança é feita por meio de nota fiscal eletrônica de serviço.

LOCAL DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão desenvolvidos nas dependências da **Moore** em São Paulo – SP. Eventuais reuniões e discussões a respeito desta avaliação poderão ser realizadas nas dependências da **IUPAR**, ou por videoconferência por conta do distanciamento social imposto pela pandemia da Covid-19.

DESPESAS

As despesas por nós incorridas para realização de serviços tais como, viagens, quilometragens, pedágios, hospedagens e refeições serão cobradas da **IUPAR** pelo valor real desembolsado, por meio de nota de débito e respectivos comprovantes.

Esta proposta será regida exclusivamente pelas Leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer questão ou dúvida oriunda desta proposta, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes declaram e reconhecem que esta proposta, assinada eletronicamente por meio da plataforma “DocuSign”, a qual dispensa assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), (a) é válido e eficaz entre as partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre as partes; e (b) tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas dos signatários, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

A ESCOLHA CERTA PODE
AGREGAR VALORES SEM
MEDIDA PARA A SUA
EMPRESA

POR QUE ESCOLHER A NOSSA FIRMA?



Qualidade e inovação

Um dos objetivos da **Moore** é garantir a qualidade através de metodologia própria nos países onde atua. Por isso, os escritórios passam por processos de avaliação de níveis de qualidade periódicos, conduzidos por comitês técnicos e executivos especialistas. Outra preocupação desses comitês é a inovação, tanto das práticas e tecnologias internas para alta performance das equipes, quanto das soluções e serviços ofertados.



Especialistas dirigidos

Oferecemos atendimento multidisciplinar e dirigido aos clientes. Nossas equipes de trabalho são organizadas segundo as disciplinas de negócio em que se especializam, o nível de conhecimento técnico, o tempo de experiência profissional e o know-how adquirido nos setores de negócio. Isso garante uma abordagem pontual das suas necessidades corporativas.



Reputação internacional

A credibilidade da nossa marca é atestada por investidores do mundo inteiro em mais de 112 anos de atuação. Criada em 1907, a **Moore** figura no ranking mundial como a 11ª maior rede de auditoria, consultoria e outsourcing do mundo. Somos a rede de alto padrão mais acessível do mercado.



Know-how e proximidade cultural

Não basta contar com metodologia, cobertura e padrões rigorosos de qualidade. É necessário aplicar essa estrutura conforme o perfil e as expectativas de cada cliente, dentro da sua realidade corporativa. Esta é a essência da **Moore**: tradição mundial e personalidade local em auditoria, consultoria e outsourcing.



Fôlego de equipe

Na **Moore**, você tem à sua disposição uma comunidade robusta de profissionais locais, com suporte nacional e internacional. No Brasil, são cerca de 40 sócios e 300 colaboradores, que somados às equipes internacionais, totalizam 30 mil profissionais.



Valores e propósito

Acesso, comunidade, cuidado e paixão são os pilares da nossa marca e, portanto, os valores que praticamos diariamente em tudo o que fazemos.

CONCORDÂNCIA

Para formalizar a concordância quanto aos termos desta proposta, é necessário apor o seu “De acordo” nesta página. Assim, a proposta passa a ter as características e validade de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais.

DE ACORDO:

- AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DA PARCELA CINDIDA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA IUPAR – ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Ricardo Villela Marino
32187D19358347C...

DocuSigned by:
[Assinatura]
75A17FCCECF6447...

IUPAR – ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Ricardo Villela Marino e Demosthenes Madureira de Pinho Neto

São Paulo – SP, 13 de outubro de 2021.

Testemunhas:

DocuSigned by:
Luciana Ibanez Pedroso
5EF6F5EC6DDE419...

Nome: Luciana Ibanez Pedroso
RG: 26.804.676-1

DocuSigned by:
Mariana de Souza
E71D07B78719479...

Nome: Mariana de Souza
RG: 29.610.448-6

Esta proposta foi elaborada para uso exclusivo da **IUPAR** e tem a validade de 30 dias. Seu conteúdo é confidencial e não deve ser transmitido a terceiros sem consentimento prévio, por escrito, da **Moore**.

CONTATO

Moore Momentum

Av. Doutor Luis Rocha Miranda, 159 – 11º andar
Jabaquara
CEP 04344-010
São Paulo - SP

T 55 (11) 5012 0251
E mooresp@moorebrasil.com.br



www.moorebrasil.com.br

A Rede Global Moore e suas firmas-membro, presentes nas principais cidades do mundo, são entidades legalmente distintas e independentes entre si.



ANEXO III

Protocolo e Justificação da Cisão Parcial e Incorporação

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA IUPAR – ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A. COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA ITAÚSA S.A. E PELA COMPANHIA E. JOHNSTON DE PARTICIPAÇÕES

Pelo presente instrumento particular,

1. os administradores da **ITAÚSA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, Bela Vista, CEP 01310-200, CNPJ 61.532.644/0001-15 e NIRE 35300022220 ("Itaúsa");
2. os administradores da **COMPANHIA E. JOHNSTON DE PARTICIPAÇÕES**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Matão (SP), na Rodovia Washington Luiz SP 310, KM 307, s/nº, Centro, CEP 15995-800, CNPJ 04.679.283/0001-09 e NIRE 35300187482 ("Cia E. Johnston") e, em conjunto com Itaúsa designadas "Incorporadoras"; e
3. os administradores da **IUPAR – ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 04.676.564/0001-08 e NIRE 35300187466 ("IUPAR" ou "Cindida") e, em conjunto com Itaúsa e Cia E. Johnston designadas "Partes" ou "Companhias".

CONSIDERANDO QUE:

- i) em vista da reorganização societária promovida pelo Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco"), em 31 de maio de 2021, foi segregada para a XPart S.A. ("XPart") a linha de negócio identificada no investimento detido na XP Inc. ("XP"), razão pela qual os então acionistas do Itaú Unibanco (inclusive a IUPAR) receberam ações da XPart na mesma quantidade, espécie e proporção das ações por eles detidas no Itaú Unibanco;
- ii) em 1º de outubro de 2021, conforme proposta feita pela XP, a XPart foi incorporada pela XP e, conseqüentemente, a IUPAR passou a deter participação acionária diretamente na XP;
- iii) a IUPAR tem por objeto social exclusivo a titularidade e o exercício do controle acionário do Itaú Unibanco, não sendo permitido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, nem a participação em qualquer outra sociedade que não o Itaú Unibanco;
- iv) a Itaúsa e a Cia E. Johnston são as únicas acionistas da IUPAR;
- v) as administrações das Companhias julgam ser apropriado proceder à cisão parcial da IUPAR, segregando do seu ativo e conseqüentemente do seu patrimônio toda a participação acionária detida na XP, que passará a ser de titularidade direta das Incorporadoras, na proporção de suas participações acionárias na IUPAR, e desejam estabelecer os termos e condições para a cisão parcial da IUPAR com incorporação pelas Incorporadoras da parcela cindida de seu patrimônio líquido composta pelo acervo líquido correspondente à totalidade das ações de emissão da XP detidas pela IUPAR, deduzido o valor do passivo relativo a tributos diferidos ("Operação de Cisão e Incorporação"); e
- vi) a operação pretendida, se aprovada, será realizada sem aumento do capital social das Incorporadoras, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas e, especificamente com relação à Itaúsa, não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da Instrução CVM nº 565/2015, nos termos de seu Artigo 10,

RESOLVEM firmar nesta data, na forma dos Artigos 223 a 229 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei das S/A") e da Instrução CVM nº 565/2015, o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa S.A. e pela Companhia E. Johnston de Participações ("Protocolo"), o qual será submetido à aprovação dos acionistas das Companhias, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Protocolo é o estabelecimento de termos, justificativas e condições da Operação de Cisão e Incorporação, com o destaque da parcela cindida do patrimônio líquido da IUPAR, a qual será incorporada por suas únicas acionistas, Itaúsa e Cia E. Johnston, nos termos do Artigo 229, § 3º, da Lei das S/A.

2. MOTIVOS, JUSTIFICATIVAS E INTERESSES DAS PARTES NA CISÃO E INCORPORAÇÃO

2.1. Após estudos preliminares sobre a conveniência da operação, pelos motivos indicados acima, os administradores das Companhias concluíram que a Operação de Cisão e Incorporação atenderá plenamente aos interesses das Partes.

2.2. Com a implementação da Operação de Cisão e Incorporação, as ações de emissão da XP detidas pela IUPAR serão entregues diretamente às Incorporadoras, na proporção de suas respectivas participações no capital social da IUPAR.

3. DATA BASE E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

3.1. A Operação de Cisão e Incorporação tem por referência a data-base de 1º de outubro de 2021 ("Data-Base").

3.2. Em observância às exigências legais, a Operação de Cisão e Incorporação será realizada a valor contábil, com base no patrimônio líquido da IUPAR, conforme seu balanço patrimonial levantado na Data-Base, cuja cópia constitui o Anexo I ao Laudo de Avaliação.

3.2.1. Solicitou-se à Moore Stephens Momentum Accounting - Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda., com sede em São Paulo (SP), Av. Dr. Luís da Rocha Miranda, 159, 11º andar, conjunto 111, CNPJ 07.513.087/0001-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC 2SP23814/O-1 ("Moore Stephens" ou "Empresa Avaliadora"), que elaborasse o laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR ("Laudo de Avaliação"), cuja cópia constitui o Anexo ao presente Protocolo.

3.2.2. A contratação da Empresa Avaliadora deverá ser ratificada, assim como o Laudo de Avaliação por ela preparado deverá ser aprovado, em assembleias gerais extraordinárias que vierem a examinar o presente Protocolo, nos termos do disposto no §1º do Artigo 227, da Lei das S/A.

3.2.3. A Moore Stephens declarou, com relação à sua atuação, (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes e/ou com seus acionistas ou em relação à Operação de Cisão e Incorporação; e (ii) não ter quaisquer acionistas ou Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

4. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PARCELA CINDIDA, AUSÊNCIA DE SOLIDARIEDADE E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4.1. Conforme apontado no Laudo de Avaliação, o valor líquido contábil da parcela cindida, correspondente à participação acionária detida pela IUPAR na XP, deduzido o valor do passivo relativo a tributos diferidos, é de R\$ 2.628.999.245,57, representado por 59.199.185 ações Classe A de emissão da XP ("Ações XP"), sendo que (i) a parcela a ser incorporada pela Itaúsa foi avaliada em R\$ 1.749.128.407,06, correspondente a 39.386.461 Ações XP e (ii) a parcela a ser incorporada pela Cia E. Johnston foi avaliada em R\$ 879.870.838,51, correspondente a 19.812.724 Ações XP.

4.2. Todos os demais ativos e passivos da IUPAR, que não compõem a parcela cindida, deverão permanecer como ativos e passivos da IUPAR.

4.3. As Partes não serão solidariamente responsáveis em decorrência da cisão parcial da IUPAR, conforme disposto no Parágrafo Único, do Artigo 233, da Lei das S/A.

4.4. As variações patrimoniais ocorridas na IUPAR entre a Data-Base e a data em que se efetivar a Operação de Cisão e Incorporação serão suportadas exclusivamente pela IUPAR.

5. ESTRUTURA SOCIETÁRIA DAS COMPANHIAS ANTES E DEPOIS DA OPERAÇÃO

Nesta data, o capital social das Companhias é:

5.1. IUPAR: R\$ 20.000.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.061.396.457 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 355.227.092 ordinárias classe "A", 355.227.092 ordinárias classe "B" e 350.942.273 preferenciais.

5.2. Itaúsa: R\$ 43.515.286.344,15, totalmente subscrito e integralizado, representado por 8.410.814.930 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 2.889.837.770 ordinárias e 5.520.977.160 preferenciais.

5.3. Cia E. Johnston: R\$ 12.474.192.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 24.360 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 8.120 ordinárias e 16.240 preferenciais.

5.4. Em decorrência da Operação de Cisão e Incorporação, o patrimônio líquido da IUPAR será reduzido no montante de R\$ 2.628.999.245,57, em função da versão da parcela a ser cindida para as Incorporadoras, conforme apurado no Laudo de Avaliação, pela redução de (i) R\$ 2.000.000.000,00 do capital social, sem cancelamento de ações; (ii) R\$ 18.027.413,35 da reserva de capital; e (iii) R\$ 636.355.526,58 da reserva de lucros, bem como pelo acréscimo de R\$ 25.383.694,36 dos ajustes de avaliação patrimonial.

5.4.1. Dessa forma, se aprovada a Operação de Cisão e Incorporação, o capital social da IUPAR passará a ser de R\$ 18.000.000.000,00, mantendo-se a mesma quantidade de ações, passando o Artigo 5º do Estatuto Social

da IUPAR a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 5º. Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 18.000.000.000,00 (dezoito bilhões de reais), dividido em 1.061.396.457 (um bilhão, sessenta e um milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentas e cinquenta e sete) ações, sendo 355.227.092 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, duzentas e vinte e sete mil e noventa e duas) ações ordinárias classe “A”, 355.227.092 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, duzentas e vinte e sete mil e noventa e duas) ações ordinárias classe “B” e 350.942.273 (trezentos e cinquenta milhões, novecentas e quarenta e duas mil, duzentas e setenta e três) ações preferenciais, todas sem valor nominal.”.

5.5. A parcela cindida será incorporada por Itaúsa e Cia. E. Johnston na proporção da participação de cada empresa no capital da IUPAR, e não haverá alteração no capital social das Incorporadoras em razão da Operação de Cisão e Incorporação.

6. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

6.1. A Operação de Cisão e Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da IUPAR, prevista no Artigo 224, Inciso I, da Lei das S/A, tendo em vista que (i) as Incorporadoras são titulares da totalidade das ações de emissão da IUPAR, inexistindo acionistas que devam receber ações das Incorporadoras em virtude da Operação de Cisão e Incorporação; e (ii) a Operação de Cisão e Incorporação não acarretará aumento de capital social nas Incorporadoras, consequentemente sem emissão de novas ações.

6.2. Considerando que a IUPAR não possui ações das Incorporadoras, não há necessidade de se adotar solução com relação às ações do capital das Incorporadoras possuídas pela IUPAR.

6.3. Como (i) as Incorporadoras são titulares da totalidade das ações de emissão da IUPAR, não havendo acionistas minoritários e relação de substituição, e (ii) a Operação de Cisão e Incorporação não resultará em incremento dos patrimônios das Incorporadoras, visto que o valor patrimonial dos respectivos acervos líquidos cindidos da IUPAR, a serem por elas incorporados, está refletido no patrimônio líquido decorrência da utilização do método de equivalência patrimonial, não se justificam as avaliações dos patrimônios líquidos das Partes para fins de comparação da relação de substituição prevista no Artigo 264 da Lei das S/A., conforme reconhecido pela CVM em precedentes similares (PROC. SEI 19957.006770/2020-47 (13/10/2020), PROC. SEI 19957.010381/2017-11 (12/12/2017), PROC. SEI 19957.007794/2016-37 (17/01/2017), entre outros).

6.4. A Itaúsa esclarece que não existe necessidade de aplicação das recomendações previstas no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, uma vez que não existe relação de substituição de ações em razão da Operação de Cisão e Incorporação, de forma que os acionistas da Itaúsa não serão afetados.

7. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

7.1. Aprovada a Operação de Cisão e Incorporação, o Estatuto Social da IUPAR deverá ser alterado para refletir a redução do valor de seu capital social, na forma da Cláusula 5.4 acima.

7.2. Não haverá alterações estatutárias decorrentes da Operação de Cisão e Incorporação nas Incorporadoras.

8. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

8.1. Previamente à celebração do presente Protocolo, os seguintes atos societários foram praticados:

- a) IUPAR: Reuniões de Diretoria de 04.10.2021 e de 08.11.2021 e do Conselho de Administração de 08.11.2021;
- b) Itaúsa: Reuniões de Diretoria de 08.10.2021 e de 08.11.2021, do Conselho de Administração e Parecer do Conselho Fiscal ambos de 08.11.2021; e
- c) Cia. E. Johnston: Reunião do Conselho de Administração de 08.11.2021.

8.2. A efetivação da Operação de Cisão e Incorporação dependerá, ainda, da realização dos seguintes atos:

- a) Assembleia Geral Extraordinária da IUPAR para: (i) aprovar o presente Protocolo e a consequente cisão parcial da IUPAR; e (ii) autorizar sua Diretoria a praticar todos os atos necessários à efetivação da Operação de Cisão e Incorporação;
- b) Assembleias Gerais Extraordinárias da Itaúsa e da Cia E. Johnston para: (i) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora; (ii) aprovar o Laudo de Avaliação da parcela cindida da IUPAR e o presente Protocolo; (iii) aprovar a incorporação da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR pelas respectivas Incorporadoras; e (iv) autorizar as respectivas administrações a praticarem todos os demais atos necessários à efetivação da Operação de Cisão e Incorporação.

9. DIREITO DE RECESSO

9.1. Não haverá direito de recesso das Partes decorrente da Operação de Cisão e Incorporação considerando que não implicará nenhuma das hipóteses descritas no Artigo 137, inciso III, da Lei das S/A. Em consequência não serão necessários quaisquer ajustes de participações societárias em razão do exercício de tal direito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O custo a ser incorrido com a efetivação da Operação de Cisão e Incorporação prevista neste Protocolo está estimado em R\$ 200.000,00, já incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos contratados para assessoria na operação.

10.2. Competirá à administração das Partes, conforme o caso, praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da operação, incluindo promover o arquivamento e publicação dos atos da presente Operação de Cisão e Incorporação, nos termos do Artigo 229, §4º, da Lei das S/A, bem como realizar os registros necessários perante os órgãos competentes.

10.3. Os documentos mencionados neste Protocolo estarão à disposição dos acionistas nas sedes das Partes a partir da data de convocação de suas respectivas Assembleias Gerais. Adicionalmente, os acionistas da Itaúsa poderão encontrar referidos documentos nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Itaúsa (www.itausa.com.br).

10.4. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam este Protocolo em nove vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas. São Paulo (SP), 8 de novembro de 2021. Itaúsa S.A. (aa) Alfredo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino – Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente; Companhia E. Johnston de Participações (aa) Mauro Agonilha e Marcia Maria Freitas de Aguiar – Diretores; IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. (aa) Roberto Egydio Setubal e Demosthenes Madureira de Pinho Neto – Diretor Presidente e Diretor, respectivamente; e testemunhas (aa) Mirna Justino Mazzali e Claudinéia de Fátima Redondo Segantin.

ANEXO IV

Laudo de Avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR



IUPAR – ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.

**Laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser
cindida do patrimônio líquido**

1º de outubro de 2021



Moore Momentum

Av. Doutor Luís Rocha Miranda, 159
11º andar
Jabaquara - CEP 04344 010
São Paulo - SP – Brasil

T 55 (11) 5012 0251

www.moorebrasil.com.br

Laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido

Aos Administradores e Acionistas da **IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A.**

DADOS DA EMPRESA AVALIADORA

- 1. Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda. (“Moore”)**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Doutor Luís Rocha Miranda nº 159 – 11º andar – Conj. 111, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.513.087/0001-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP23814/O-1, representada por seus sócios infra-assinados, Sr. Carlos Atushi Nakamuta, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 10.122.278-6, inscrito no CPF sob o nº 011.603.868-38 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP113118/O-4, e Sr. Gustavo Raldi Tancini, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 43.732.843-0, inscrito no CPF sob o nº 308.280.808-52 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP264.512/O-8, com endereços profissionais no mesmo local da empresa avaliadora, nomeada pela **IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. (“IUPAR”)**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.676.564/0001-08, para proceder à avaliação do valor contábil do Acervo Líquido da **IUPAR** a ser cindido em 1º de outubro de 2021, resumido no **ANEXO I**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

2. Considerando que a **IUPAR** tem por objeto social exclusivo a titularidade e o exercício do controle acionário de Itaú Unibanco Holding S.A., não sendo permitido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, nem a participação em qualquer outra sociedade que não Itaú Unibanco Holding S.A., o evento societário de cisão parcial da **IUPAR**, a ser deliberado pela Assembleia Geral da **IUPAR** a ser realizada em 8 de dezembro de 2021, tem como objetivo verter às acionistas da **IUPAR**, Itaúsa S.A. (“**Itaúsa**”) e Companhia E. Johnston de Participações (“**E. Johnston**”), na proporção de suas participações no capital social da **IUPAR**, o acervo líquido correspondente à totalidade da participação acionária detida pela **IUPAR** na XP Inc., representada por 59.199.185 (cinquenta e nove milhões, cento e noventa e nove mil e cento e oitenta e cinco) ações classe A de emissão da XP Inc., participação essa recebida pela **IUPAR** em razão da incorporação da XPart S.A. pela XP Inc. efetivada em 1º de outubro de 2021, com a consequente extinção da XPart S.A. a partir daquela data, deduzido o valor do passivo relativo a tributos diferidos. A incorporação por Itaúsa e E. Johnston da parcela cindida do patrimônio líquido da **IUPAR** será deliberada pelas Assembleias Gerais das referidas companhias a serem também realizadas em 8 de dezembro de 2021.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

3. A Administração da **IUPAR** é responsável pela escrituração de seus livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as normas contábeis brasileiras, assim como por seus controles internos relevantes que determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente de eventual distorção ter sido causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela **IUPAR** está descrito no **ANEXO II** deste Laudo de Avaliação.

ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do Acervo Líquido parcial da **IUPAR** em 1º de outubro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo

Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de Laudo de Avaliação. Assim, efetuamos o exame dos ativos e passivos que compõem o Acervo Líquido parcial da **IUPAR** de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que os saldos apurados para a elaboração do Laudo de Avaliação estejam livres de distorção relevante.

5. A emissão de Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente de eventual distorção ter sido causada por fraude ou erro. Nesta avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da **IUPAR** para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade destes controles internos. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis apuradas pela Administração da **IUPAR**. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

CONCLUSÃO

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 2.628.999.245,57 (dois bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, dos ativos e passivos resumidos no **ANEXO I**, conforme balanço patrimonial de 1º de outubro de 2021, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o valor do Acervo Líquido parcial da **IUPAR**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.
7. Os **ANEXOS I e II** apresentam o Balanço Patrimonial da **IUPAR** - contemplando os saldos em 1º de outubro de 2021, ajuste do valor a ser cindido e saldos após ajuste do valor a ser cindido - e as principais políticas contábeis adotadas pela **IUPAR**,

respectivamente, e para os quais foram realizados os trabalhos descritos ao longo deste Laudo.

Outros assuntos

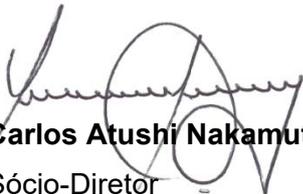
Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação dos Administradores com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 8 de novembro de 2021.

Moore Stephens Momentum Accounting - Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda.

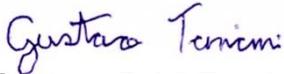
CRC: 2SP 23814/O-1



Carlos Atushi Nakamuta

Sócio-Diretor

CRC 1SP113.118/O-4



Gustavo Raldi Tancini

Sócio-Gerente

CRC 1SP264.512/O-8

ANEXO I

IUPAR - Itaú Unibanco Participações S.A. Balança Patrimonial

Em Reais

	01/10/2021	Parcela a ser Cindida (*)	01/10/2021 Após Cisão
ATIVO			
Circulante			
Caixa e equivalente de caixa	39.263.924,85		39.263.924,85
Dividendos e Juros sobre o capital próprio	283.587.484,61		283.587.484,61
Imposto de renda e contribuição social a compensar	13.073.537,67		13.073.537,67
Outros ativos	28.386,32		28.386,32
Total circulante	335.953.333,45	-	335.953.333,45
Não circulante			
Investimentos	41.394.970.677,40	2.710.364.092,36	38.684.606.585,04
Total não circulante	41.394.970.677,40	2.710.364.092,36	38.684.606.585,04
TOTAL DO ATIVO	41.730.924.010,85	2.710.364.092,36	39.020.559.918,49
PASSIVO			
Circulante			
Fornecedores	254.050,85		254.050,85
Outros tributos a recolher	18.426,75		18.426,75
Total circulante	272.477,60	-	272.477,60
Não circulante			
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	1.229.182.756,47	81.364.846,79	1.147.817.909,68
Outros tributos diferidos	26.231.842,33		26.231.842,33
Total não circulante	1.255.414.598,80	81.364.846,79	1.174.049.752,01
TOTAL DO PASSIVO	1.255.687.076,40	81.364.846,79	1.174.322.229,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	20.000.000.000,00	2.000.000.000,00	18.000.000.000,00
Reservas de capital	5.541.255.994,03	18.027.413,35	5.523.228.580,68
Reserva de lucros	16.401.453.568,90	636.355.526,58	15.765.098.042,32
Ajustes de avaliação patrimonial	(1.467.472.628,48)	(25.383.694,36)	(1.442.088.934,12)
Total do Patrimônio Líquido	40.475.236.934,45	2.628.999.245,57	37.846.237.688,88
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.730.924.010,85	2.710.364.092,36	39.020.559.918,49

(*) Evento societário a ser deliberado na AGE de 08 de dezembro de 2021.

ANEXO II

RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

O balanço patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. As principais políticas aplicadas nos ativos e passivos que compõem a Parcela a ser Cindida são apresentadas a seguir.

1. Investimentos

São representados por investimentos em empresas coligadas e controladas em conjunto, em decorrência da participação acionária da IUPAR nestas empresas. São reconhecidos, inicialmente, ao custo de aquisição e avaliados subsequentemente pelo método de equivalência patrimonial.

A IUPAR não reconhece perdas adicionais em seus Investimentos em montante superior à sua participação acionária, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome das investidas.

1.1 Avaliação do valor recuperável dos ativos não financeiros – Investimento

Para os ativos de vida útil indefinida a IUPAR realiza a avaliação do valor recuperável no mínimo anualmente ou quando eventos ou alterações significativas indicarem que os seus valores contábeis possam não ser recuperáveis.

Se identificado que o valor contábil do ativo excede o seu valor recuperável, uma provisão para perda (impairment) é reconhecida no resultado.

Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida pode ser revertida caso haja uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo, sendo a mesma também reconhecida no resultado. A perda por redução ao valor recuperável do ágio não pode ser revertida.

2. Imposto de renda e Contribuição social

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são apurados conforme a legislação tributária vigente pertinente a cada tributo. Sobre o lucro tributável incide as alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o excedente de R\$240 mil, para o IRPJ e 9% para a CSLL. Eventuais alterações na legislação fiscal relacionadas com as alíquotas tributárias são reconhecidas no exercício em que entram em vigor.

São reconhecidos na Demonstração do Resultado, na rubrica “Tributos sobre o Lucro”, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido ou no Resultado abrangente.

O IRPJ e a CSLL correntes são apresentados líquidos no Balanço Patrimonial, por entidade contribuinte, e se aproximam dos montantes a serem pagos ou recuperados, podendo estar segregados entre Circulante e Não circulante conforme a expectativa de compensação/liquidação. Com relação ao IRPJ e CSLL diferidos são reconhecidos sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias sobre as bases fiscais dos ativos e passivos, somente na proporção da probabilidade de apuração de lucro tributável futuro e possibilidade de utilização das diferenças temporárias realizadas, e estão apresentados no Não circulante pelo seu montante líquido quando há o direito legal e a intenção de compensá-los, em geral, com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal.

Na determinação dos tributos diferidos, a IUPAR avalia o impacto das incertezas nas posições fiscais tomadas. Esta avaliação baseia-se em estimativas e premissas e envolvem uma série de julgamentos sobre eventos futuros, tais como projeções econômico-financeiras, cenários macroeconômicos e a legislação fiscal pertinente. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria a IUPAR a mudar seu julgamento com relação aos tributos já reconhecidos, reconhecendo estes impactos no exercício em que foram realizadas.

ANEXO V

Procurações

**MODELO DE PROCURAÇÃO
PARA ACIONISTAS DETENTORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

Por este instrumento de procuração, [NOME DO ACIONISTA], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], RG nº/[ÓRGÃO EMISSOR], CPF, com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO], nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. [NOME DO PROCURADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], RG nº/[ÓRGÃO EMISSOR], CPF, com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO], com poderes específicos para representá-lo(lá), na qualidade de Acionista da **Itáúsa S.A.** (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 8 de dezembro de 2021, às 11h00, de forma exclusivamente digital.

O procurador participará da Assembleia Geral como mandatário do(a) outorgante, exercendo o direito de voto que lhe cabe como titular de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da **Itáúsa S.A.**, com poderes para apresentar propostas, examinar, discutir e votar as matérias que serão submetidas à deliberação da referida Assembleia. Referido procurador poderá ainda assinar atas, livros, papéis, termos e mais o que preciso for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[Cidade], ____ de _____ de 2021.

[ACIONISTA]

**MODELO DE PROCURAÇÃO
PARA PROCURADORES DISPONIBILIZADOS PELA COMPANHIA
(ACIONISTAS DETENTORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS)**

Por este instrumento de procuração, [NOME DO ACIONISTA], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], RG nº/[ÓRGÃO EMISSOR], CPF, com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de acionista da **Itaúsa S.A.** (“Companhia”), nomeia suas procuradoras:

- **Claudinéia de Fátima Redondo Segantin**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 223.934, CPF nº 116.441.788-69, e
- **Mirna Justino Mazzali**, brasileira, casada, bacharel em direito, RG-SSP/SP nº 16.240.598-4, CPF nº 088.524.148-78,

ambas com endereço comercial na Avenida Paulista, 1938, 18º andar, Bela Vista, São Paulo (SP), com poderes para qualquer uma delas, isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-lo(a), na qualidade de acionista da Companhia, na Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 8 de dezembro de 2021, às 11h00, de forma exclusivamente digital.

As procuradoras terão poderes limitados à participação na referida Assembleia Geral para votar nas matérias constantes da ordem do dia em conformidade com a orientação de voto abaixo, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das referidas orientações de voto. As procuradoras ficam autorizadas a se absterem em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenham recebido orientação de voto suficientemente específica e votarão de acordo com número de ações detidas pelo(a) Outorgante.

[Cidade], ____ de _____ de 2021.

[ACIONISTA]

ORIENTAÇÃO DE VOTO

- **as questões deixadas em branco** serão consideradas como **ABSTER-SE**.

PAUTA DOS TRABALHOS:

- 1) Ratificar a nomeação da Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda., para elaborar o laudo de avaliação do valor contábil da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. (“IUPAR”).

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

- 2) Aprovar referido laudo de avaliação.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

- 3) Ratificar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IUPAR com Incorporação da Parcela Cindida pela Itaúsa e pela Companhia E. Johnston de Participações.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

- 4) Aprovar a incorporação da parcela cindida da IUPAR pela Itaúsa, sem aumento do capital social.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

- 5) Autorizar os administradores da Itaúsa a praticarem os atos necessários à efetivação da incorporação da parcela cindida pela IUPAR.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se